



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## MENSAGEM Nº 028/2020

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar ao Instituto Lar dos Velhos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, recursos provenientes da Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução SEDS 10, de 08-05-2020.

Trata-se de apoio financeiro cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos no combate e prevenção da COVID 19.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 18 de maio de 2020.

  
**MARCIO CARDIM**  
Prefeito do Município



A Sua Excelência, o Senhor  
**EDER DO NASCIMENTO RUETE**  
Presidente da Câmara Municipal  
Adamantina - SP.

**RECEBIDO**  
Adamantina 18/05/20  
Ana Carolina  
15h48



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar ao Instituto Lar dos Velhos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, recursos financeiros provenientes de apoio a cofinanciamentos da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o Instituto Lar dos Velhos, Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo, recursos financeiros provenientes de apoio a cofinanciamentos, conforme Resolução SEDS 10, de 08-05-2020 da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Único.** O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado para o incremento temporário ao custeio dos serviços de acolhimento institucional para idosos, na prevenção do COVID 19.

**Artigo 2º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

| Ficha                  | FR  | Categoria | Descrição                                          | Valor        |
|------------------------|-----|-----------|----------------------------------------------------|--------------|
| 02                     |     |           | EXECUTIVO MUNICIPAL                                |              |
| 02.11.00               |     |           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |              |
| 08.244.0025.2182       |     |           | REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE |              |
|                        | 410 | 2         | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                       | R\$ 7.650,00 |
| Total da Suplementação |     |           |                                                    | R\$ 7.650,00 |

**Artigo 3º** Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

| Ficha            | FR  | Categoria | Descrição                                 | Valor |
|------------------|-----|-----------|-------------------------------------------|-------|
| 02               |     |           | EXECUTIVO MUNICIPAL                       |       |
| 02.11.00         |     |           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     |       |
| 08.244.0025.1014 |     |           | CONSTR/AMPL E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS |       |
|                  | 396 |           | 4.4.90.51                                 |       |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

2

OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 7.650,00

Total da anulação R\$ 7.650,00

**Artigo 4º** Em consonância ao disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de maio de 2020.

  
**MÁRCIO CARDIM**  
Prefeito do Município